



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Terça-feira • 18 de Maio de 2021 • Ano • Nº 1239

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Republicação Com Correção da Lei nº 776/2021, de 17 de Maio de 2021** - Dispõe sobre a doação ao Estado da Bahia de imóvel municipal para construção de uma escola, e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Celeste Augusta Araújo Paiva / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rua José de Souza Guedes, 218

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9YBRC8WC+2L7PLO34QTOGW

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**LEI Nº 776/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021**

*"Dispõe sobre a doação ao Estado da Bahia de imóvel municipal para construção de uma escola, e dá outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para o Estado da Bahia, o imóvel localizado na Avenida Professor Armênio Sant'Anna Paiva, Centro, Boninal-BA, CEP 46740-000, composto de terreno com área de 11.125,62 m<sup>2</sup> e construção nele edificada, conforme especificações constantes do memorial descritivo, Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único:** No instrumento contratual haverá cláusula sobre o encargo do Estado da Bahia construir escola no local, até o final do exercício de 2022, sob pena de retrocessão do bem ao domínio municipal.

**Art. 2º.** Fica o referido imóvel desafetado de quaisquer finalidades para as quais eventualmente esteja sendo utilizado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 17 de maio de 2021.

  
CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA  
Prefeita Municipal

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com